



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 694, de 17 de dezembro de 1993.

Concede Reajuste aos Servidores Municipais Ativos e Inativos e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido aos Servidores Municipais, ativos e inativos, um reajuste de 24,93% (vinte e quatro inteiros e noventa e três centésimos por cento), para o mês de novembro do corrente ano, sobre a remuneração (vencimento e salários, etc.), do mês de outubro de 1993.

Art. 2º. Para fazer face ao cumprimento do art. 1º, fica ainda o Poder Executivo autorizado, se necessário, a abrir crédito suplementar às dotações próprias do orçamento da despesa do vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de novembro de 1993.

Itabirinha de Mantena - MG, 17 de dezembro de 1993.

LAEL DIAS COTA
Prefeito

ITABIRINHA
Novo jeito de fazer